



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 30 de outubro de 2019.**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília.**

**LOCAL:** Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: ==/2019  Objeto: ==</p>
---

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: ==/2019  Objeto: ==</p>
--

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a participar deste Pregão, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação dos serviços a serem ofertados, com a designação dos materiais a serem fornecidos, indicando-se a marca, quando cabível, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3. Prazo para finalização dos serviços: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Autorização para Início dos Serviços, consoante as pormenorizações do Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Faculdade e desde que presente alguma das condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.3.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme o padrão do fabricante, se este for maior, e dos serviços de 60 (sessenta) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.4. Preço unitário dos materiais, preços unitários da mão de obra, preços totais dos materiais, preços totais da mão de obra, preço total e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.4.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.4.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.5. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como todas as normas/legislação que respeitam ao objeto licitado, inclusive aquelas pertinentes às normas de segurança no trabalho;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.8. A ausência de indicação de preço unitário, preço total e/ou preço global em algarismos implicará a desclassificação da proposta;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

4.2.9. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

4.3. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar, no momento da apresentação da proposta, 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.3.1. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico indicado se dará mediante a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

#### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal e Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII),



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da empresa que concorre no presente Pregão; b) o período contratual, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; e d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) de 95,56 m<sup>2</sup> do objeto deste Pregão, a saber: instalação de placas de cobertura de policarbonato e revitalização de estrutura metálica de sustentação de **no mínimo 47,78 m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula setenta e oito metros quadrados)**.

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho;

5.4.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII);

5.5.2. **A vistoria técnica não é obrigatória.** Havendo interesse em realizá-la, a interessada deverá agendá-la previamente junto à Seção de Administração da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo telefone (11) 3297-0112, Ramais 134 e 226, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h;

a) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade que, ao final, entregará à interessada o atestado de vistoria técnica, conforme modelo (Anexo XVI);

b) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o objeto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário dos materiais, preço unitário da mão de obra, preço total dos materiais, preço total da mão de obra, preço total e preço global em algarismos;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário, total e/ou global, prevalecerá o global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de “menor preço global” e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, nos termos da legislação aplicável.

### **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Até 5 dias úteis anteriores à data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), e, quando em pecúnia, será atualizada monetariamente.

9.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, o valor será devolvido no prazo de até 10 dias úteis a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.5. Tratando-se de fiança bancária ou seguro-garantia, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

9.7. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.7.1. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação de sanção e rescisão do ajuste.

9.9. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

#### 10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de não efetivação da contratação;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

10.1.2. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das legais cabíveis;

10.1.3. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; ou

b) não atender a todas as condições para a contratação; ou

c) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Complementar nº 155/2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

10.1.3.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, bem como a proposta comercial da licitante, integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.4. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da avença, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

10.2.5. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

10.2.6. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses legais autorizadoras;

10.2.6.1. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.6.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

12.2.6.3. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

### 10.3. DA FISCALIZAÇÃO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o **recebimento definitivo dos serviços**, na forma do subitem 12.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital e seus Anexos, bem como com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

11.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.11. O descumprimento das regras contidas nos itens 11.9 e 11.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Contratada comunicar por escrito a finalização dos serviços, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

12.1.1.1. A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo X);

12.1.1.2. As irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I deste Edital, apurados durante a verificação mencionada no subitem 12.1.1.1, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI), devendo ser corrigidos/substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD- 103);

12.1.1.3. A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

12.1.1.4. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais fornecidos que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

12.1.1.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de materiais e/ou serviços que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

12.1.1.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.7. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, no Contrato e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

13.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

13.3. Se a adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

13.3.2. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

13.3.3. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

13.5. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos subitens 13.3 e 13.3.3 serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos pertencentes à Contratada e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

13.16. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.17. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.18. Considerar-se-á em mora quando a adjudicatária não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

14.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

14.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 14.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

14.6. Integram este Edital os Anexos de I a XVI.

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de polycarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme condições e especificações do presente Termo.

**2. JUSTIFICATIVA:** Estrutura metálica com vários pontos de oxidação e placas de cobertura danificadas, ambas envelhecidas pela ação do tempo, sendo que as placas apresentam várias avarias também pelas fortes chuvas de granizo, ocasionando vazamentos.

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:** Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 57.563,17 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), consoante planilha de preços unitários a seguir:

QTDE	UNID	Descrição	Tipo de Poli-Carbonato	Preço Unitário Material	Preço Total Material	Preço Unitário Mão de Obra	Preço Total Mão de Obra	Preço Total
43,30	m²	Cobertura da área de carga e descarga (11,7 X 3,7m)	Compacto do tipo leitoso, com 4 milímetros de espessura	R\$ 434,44	R\$ 18.806,80	R\$ 183,39	R\$ 7.939,03	R\$ 26.745,83
25,9	m²	Cobertura de área – entrada do prédio Barentz (5,88 x 4,4m)	Compacto do tipo translúcido, com 4 milímetros de espessura	R\$ 402,01	R\$ 10.400,84	R\$ 153,47	R\$ 3.970,49	R\$ 14.371,33
26,4	m²	Cobertura de área – escada de emergência externa do prédio Barentz (8,80 x 3m)	Compacto do tipo translúcido, com 4 milímetros de espessura	R\$ 434,42	R\$ 11.468,67	R\$ 188,54	R\$ 4.697,33	R\$ 4.977,33
<b>PREÇO GLOBAL MÉDIO APURADO: R\$ 57.563,17</b>								

**4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

#### 4. VISTORIA

**A vistoria técnica não é obrigatória.** Havendo interesse em realizá-la, a licitante deverá



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

agendá-la previamente junto à Seção de Administração da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo telefone (11) 3297-0112, Ramais 134 e 226, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

4.1 A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade que, ao final, entregará à interessada o atestado de vistoria técnica.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DE PLACAS DE POLICARBONATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Placa de policarbonato compacto do tipo “leitoso”, medindo 11,70 metros de comprimento, 3,7 metros de largura e 4 milímetros de espessura, para substituição da atualmente existente na cobertura de área para carga e descarga de materiais de almoxarifado da Faculdade. **TOTAL DA ÁREA: 43,29 m<sup>2</sup>**;

b) Placa de policarbonato compacto, translúcido, medindo 5,88 metros de comprimento, 4,4 metros de largura e 4 milímetros de espessura, para substituição da atualmente existente na cobertura localizada na entrada do “Prédio Barentz” da Faculdade. **TOTAL DA ÁREA: 25,87 m<sup>2</sup>**;

c) Placa de policarbonato compacto, translúcido, medindo 8,80 metros de comprimento, 3 metros de largura e 4 milímetros de espessura, para substituição da atualmente existente na cobertura de proteção da escada de emergência externa do “Prédio Barentz”. **TOTAL DA ÁREA: 26,40 m<sup>2</sup>**;

d) Todos os supracitados materiais deverão ser novos e previamente entregues na Faculdade, para a devida inspeção;

e) O emprego das placas deverá ser precedido de autorização da Faculdade, sem a qual ensejará aplicação de multa, conforme dispõem este termo de referência e o respectivo contrato;

f) **TOTAL GLOBAL DA ÁREA: 95,56 m<sup>2</sup>**.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Preparação: executar a montagem de andaime; remover a totalidade das placas existentes, limpar e lixar a totalidade da estrutura metálica, removendo pontos oxidados e, em seguida, aplicar primer antioxidante;

b. Pintura: pintar a estrutura metálica com duas demãos de tinta tipo esmalte sintético, base solvente, na cor branca. No caso de pintura a revolver ou pistola, deverá ser tomado o devido cuidado para que a nuvem produzida na execução do serviço não danifique ou borre outras superfícies localizadas abaixo e ao redor dos locais objetos de pintura;

c. Execução de cobertura: fornecer e fixar novas placas de policarbonato descritas no item anterior, com aplicação de vedantes e frisos de alumínio;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

d. Acabamento: logo após a pintura, deverão ser cautelosamente removidos com espátula os respingos porventura causados pela execução dos serviços contratados e, sendo necessário, deverá ser recomposta a pintura das superfícies objeto de remoção.

### 7. MONTAGEM DE ANDAIMES

a. A montagem dos andaimes – e se for o caso, também o aluguel – ficará a cargo da CONTRATADA;

b. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e de conformidade com as Normas Regulamentadoras da Construção Civil, especialmente a NR-18;

c. Os projetos de andaimes devem ser acompanhados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

d. Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos;

e. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;

f. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;

g. Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda corpo em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;

h. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;

i. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;

j. Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim.

### 8. PRAZO DE FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo para finalização dos serviços: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Autorização para Início dos Serviços, consoante as pormenorizações do presente Termo, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Faculdade e desde que presente alguma das condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### 10. GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme o padrão do fabricante, se este for maior, e dos serviços de 60 (sessenta) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019).

### 11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

I- Executar os serviços mediante prévia e expressa autorização da Contratante, após analisar a qualidade, validade e composição dos materiais a serem empregados, conforme disposto no Termo de Referência.

II- Fornecer lista de pessoal que executará os serviços e os dados de registro e modelo de viaturas, bem como os nomes e funções dos empregados, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por crachá, uniforme e o respectivo EPI desde o 1º dia de trabalho.

III- Responsabilizar-se pelo fornecimento de transporte e alimentação dos funcionários, suprimindo os valores financeiros a título de vale-transporte e de vale-refeição.

IV- Atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos relativos à aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho previdenciárias, fiscais, comerciais e de seguros, inclusive contra terceiros e será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à Faculdade ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou subcontratados, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento de “EPC’s” – equipamentos de proteção coletiva, “EPI’s” – proteção individual, Sinalização de Segurança e Isolamento de área aos trabalhadores envolvidos. Caso venha a ocorrer algum acidente, envolvendo trabalhadores ou não, a responsabilidade, a solução e o ônus do problema cabem à empresa CONTRATADA.

VI- Orientar os seus empregados para não utilizarem as dependências dos prédios existentes nem transitarem nos locais destinados à comunidade acadêmica sem a prévia autorização da Faculdade.

VII- Imediatamente após a solicitação da Faculdade, retirar do local dos serviços qualquer de seus empregados que venha perturbar a ordem local ou que apresente comportamento fora dos princípios morais recomendáveis. Não será permitido o uso de bebida alcoólica ou fumo nas dependências da Instituição em atendimento às leis municipais, estaduais e ao Estatuto Interno da Faculdade.

VIII- Finalizar a execução dos serviços impreterivelmente no dia e horário acordados com a CONTRATANTE;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

IX- Manter à disposição, diariamente, no local dos serviços, um Profissional ou equivalente legal, pertencente ao seu quadro de pessoal, ou presente em contrato social ou, ainda, contratado autonomamente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

X- A remoção de todo lixo e entulho gerado pela execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada, bem como dos materiais e equipamentos de sua propriedade que eventualmente estiverem no local após a conclusão dos trabalhos no final do expediente e após a conclusão dos serviços. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a adjudicatária, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deve certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade;

XI- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem empregados deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

XII- A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

### 12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

**12.1.1. Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Contratada comunicar por escrito a finalização dos serviços, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo;

**12.1.1.1.** A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**12.1.1.2.** As irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I deste Edital, apurados durante a verificação mencionada no subitem 12.1.1.1, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI), devendo ser corrigidos/substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD- 103);

**12.1.1.3.** A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente deste Termo, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade;

**12.1.1.4.** A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais fornecidos que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o presente Termo;

**12.1.1.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de materiais e/ou serviços que não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

**12.1.1.6.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

**12.1.1.7.** Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

**12.1.2. Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019), quando, após a verificação dos serviços prestado prestados, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Termo, no Contrato e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade.

**12.2.** O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

A proponente deverá apresentar:

**13.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da empresa que concorre no presente Pregão; b) o período



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

contratual, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; e d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

**13.1.1.** O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) de 95,56 m<sup>2</sup> do objeto deste Pregão, a saber: instalação de placas de cobertura de policarbonato e revitalização de estrutura metálica de sustentação de **no mínimo 47,78 m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula setenta e oito metros quadrados)**.

**13.1.2.** A comprovação a que se referem os subitens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

**13.1.3.** O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho;

**13.1.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

**13.1.5.** Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá indicar 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**13.1.6.** Comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico indicado, mediante a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

**14.2.** A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019), certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Termo, bem como com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

e condições contratados.

**14.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

**14.4.** Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

**14.5.** O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

**14.6.** O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

**14.7.** O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**14.8.** A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

**14.9.** No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.10.** No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.11.** O descumprimento das regras contidas nos itens 11.9 e 11.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente nas datas e horários indicados pela Faculdade, podendo ser realizados durante sábados, domingos e feriados ou, sendo executados



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018*

durante a semana, no período da tarde, a fim de que não interfiram nas atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade.

**15.2.** Eventuais alterações deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando a critério da Faculdade o aceite das alterações propostas.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018</b>			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total e/ou preço global em algarismos;</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário, total e global, prevalecerá o global para fins de proposta.</p>			



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

<b>ITEM ÚNICO</b>								
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO DE POLI-CARBONATO	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
43,30	m <sup>2</sup>	Cobertura da área de carga e descarga (11,7 X 3,7m)	Compacto do tipo leitoso, com 4 milímetros de espessura	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
25,9	m <sup>2</sup>	Cobertura de área – entrada do prédio Barentz (5,88 x 4,4m)	Compacto do tipo translúcido, com 4 milímetros de espessura	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
26,4	m <sup>2</sup>	Cobertura de área – escada de emergência externa do prédio Barentz (8,80 x 3m)	Compacto do tipo translúcido, com 4 milímetros de espessura	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>PREÇO GLOBAL: R\$ ==</b>								

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias: === (===), contados da data designada para a sua apresentação.

Prazo para finalização dos serviços: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da Autorização para Início dos Serviços, consoante as pormenorizações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da Faculdade e desde que presente alguma das condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme o padrão do fabricante, se este for maior, e dos serviços de 60 (sessenta) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

**DECLARO** que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2019.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO III

**CONTRATO Nº ==/2019 DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO, INCLUINDO REVITALIZAÇÃO DE SUA ATUAL ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [Logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, CEP ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, portador(a) da cédula de identidade RG nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 7/2018.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2019, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 7/2018;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 10/2019, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 7/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

A prestação do objeto dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

Pela prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ == (==), durante a vigência do presente Contrato, sendo:

- a) R\$ == (==), pela cobertura da área de carga e descarga (11,7 X 3,7m);
- b) R\$ == (==), pela cobertura de área – entrada do prédio Barentz (5,88 x 4,4m);
- c) R\$ == (==), pela cobertura de área – escada de emergência externa do prédio Barentz (8,80 x 3m).

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, estando condicionados:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 7/2018:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Prestar o objeto em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, deste Contrato, da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 7/2018 e da legislação vigente;

III. Atender, prontamente, as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, despesas operacionais com frete, carga e descarga e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 10/2019, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto prestado;

XV- Manter responsável técnico no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVI- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo quanto mais for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XVII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados;

XVIII- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **FACULDADE** solicitará à **CONTRATADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue as remoções correspondentes;

XIX- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá visível, fornecendo-lhes os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalizando o seu uso. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

XX- Apresentar à **FACULDADE**, quando por esta forem exigidos, os certificados de qualidade dos componentes utilizados nos serviços, bem como a relação de fabricantes e seus respectivos endereços, além dos comprovantes de compras e descritivo de tipos e características dos materiais;

XXI- Antes do início dos trabalhos, apresentar à **FACULDADE** a relação dos colaboradores, funcionários e prepostos que laborarão nos serviços contratados, indicando a função ou atividade de cada um;

XXII- Apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados;

XXIII- Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIV- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 ou pelos órgãos reguladores.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§4º. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **FACULDADE**.

§5º. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem empregados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

§6º Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**.

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo, admitida assistência técnica e o subsídio de informações;

III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos serviços e nos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V. Rejeitar os serviços prestados e os materiais empregados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA SEXTA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Contratada comunicar por escrito a finalização dos serviços, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019;

II. A inspeção técnica, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório;

III. As irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, apurados durante a verificação mencionada no inciso II, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019), devendo ser corrigidos/substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Chefia da Seção de Administração (SFD- 103);

IV. A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais empregados que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019;

V. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa ou refazimento dos serviços que não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 ou que apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do objeto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

de Pregão Presencial nº 10/2019), quando, após a verificação dos serviços prestado prestados, observado o prazo previsto no inciso II, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste no Contrato, na Proposta Comercial e no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, notadamente em seu Anexo I - Termo de Referência, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade;

IX. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

X. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços prestados que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§5º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive por descumprimento do disposto no § 5º da cláusula nona deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

§6º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do objeto contratado.

§7º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§8º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§9º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§10. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§11. As multas devidas à **FACULDADE** concernentes aos §§ 1º e 5º desta Cláusula serão descontadas da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§12. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 3º e 4º, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§13. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

§14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§15. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§17. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§18. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§19. Considerar-se-á em mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

### CLÁUSULA NONA

### DA GARANTIA

Para garantia da execução do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia de R\$ === (===), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do objeto contratado, o valor será devolvido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação por ofício ou e-mail, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

§6º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar no Pregão Presencial nº 10/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO VIII

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO IX

#### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 10/2019

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ==/2019

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 7/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

(Cargo/Função)

(OBS.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XI

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 10/2019

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ==/2019

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 7/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

(Cargo/Função)



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 10/2019

**PROCESSO DE COMPRA E SERVIÇO Nº:** 7/2018

**CONTRATO Nº:** ==/2019

**CONTRATADA:** ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
(Cargo/Função)

**(OBS.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO Nº: **===**

DATA DA ASSINATURA: **===**

VIGÊNCIA: **=== a === (6 meses, a contar da assinatura do Contrato)**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ == (===)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XIV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO N°:** ==/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, incluindo revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XV

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

EMPRESA (razão/denominação social): ===	
CNPJ/MF: ===	
<b><u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u></b>	
NOME COMPLETO: ===	
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===	QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA ou CAU Nº:	
RG Nº ===	
TELEFONE: ===	CELULAR: ===
E-MAIL: ===	

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do(s) responsável(s) técnico(s)**), portador da carteira de identidade profissional nº (==), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domiciliado na (**endereço completo**), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa para, juntamente com a equipe formada por profissionais qualificados, executar os serviços de fornecimento e instalação de cobertura de policarbonato, e revitalização de sua atual estrutura metálica de sustentação para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o Responsável Técnico supracitado, que poderá ser comprovado pela a apresentação de **contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo**.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 7/2018

### ANEXO XVI

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr.(a) **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou o(s) local(ais) no qual(ais) será(ão) executado(s) o(s) serviços, conforme o subitem 5.5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, processo de compra e/ou serviço nº 7/2018, tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE